

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 35/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000401/2025-20

2. Descrição da necessidade

2.1. O DSEI Médio Purus tem registrado um aumento no número de atendimentos, o que gera a necessidade de aprimorar os recursos disponíveis para atender a demanda crescente de maneira eficaz e segura. A balança é essencial para realizar medições precisas de peso, fundamental para monitoramento do estado nutricional da população atendida, especialmente em grupos mais vulneráveis como crianças e gestantes.

2.2. O acompanhamento do peso é um indicador importante no diagnóstico e acompanhamento de condições de saúde como desnutrição, obesidade e outras doenças relacionadas ao estado nutricional. A falta de uma balança adequada pode comprometer a precisão dos diagnósticos e, conseqüentemente, afetar os tratamentos oferecidos.

2.3. Para as crianças indígenas, especialmente em áreas remotas como as atendidas pelo DSEI Médio Purus, a monitorização do crescimento e desenvolvimento é um fator determinante para garantir a detecção precoce de problemas nutricionais. Para gestantes, o controle do peso também é essencial para avaliar o risco de complicações durante a gravidez e o parto.

2.4. O DSEI Médio Purus, como parte da Rede de Atenção à Saúde, precisa de equipamentos modernos e eficientes para acompanhar a evolução das condições de saúde da população atendida. A balança é um equipamento básico, mas crucial, que deve ser adequado às necessidades e à realidade da região. Isso inclui a durabilidade, precisão e resistência do equipamento, considerando as especificidades do ambiente de trabalho em áreas de difícil acesso.

2.5. Com a aquisição de uma balança moderna, o DSEI Médio Purus poderá otimizar os processos de atendimento, oferecendo uma análise mais detalhada e eficaz do estado nutricional dos pacientes. Isso impactará diretamente na melhoria da qualidade do atendimento e nas estratégias de intervenção e prevenção de doenças.

2.6. Dessa forma, a aquisição de balanças contribuirá significativamente para o fortalecimento do atendimento médico e nutricional da população atendida pelo DSEI Médio Purus, promovendo uma saúde mais precisa e integral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena – DIASI/DSEI Médio Rio Purus	ZENILTON DOS SANTOS DIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

4.1.1. A contratada deverá atender os padrões mínimos de qualidade estabelecidas para os materiais apresentados na pretendida aquisição. Obedecer no mínimo três definições da qualidade: desempenho que refere-se às características operacionais básicas do produto; características que define as funções secundárias do produto e suplementam seu funcionamento básico; confiabilidade que reflete a probabilidade de mau funcionamento de um produto. Portanto, deverá seguir o mínimo de aspectos estabelecidos como: desempenho, confiabilidade, percepção, durabilidade, características, conformidade e atendimento.

4.1.2. Os materiais deverão obedecer em completude ao detalhamento do item especificado no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido, de acordo com a quantidade empenhada que será de forma **parcela única**.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente lacrados e em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: O fornecimento dos materiais deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para sua perfeita utilização, conforme necessidade do órgão gerenciador; A avaliação da qualidade e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada; A entrega dos materiais terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis posterior o recebimento da Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

4.2. Critérios:

4.2.1. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

4.2.2. Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

4.2.3. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

4.3. Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

4.3.1. Através da análise do ciclo de vida do produto verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

4.3.2. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida dos materiais, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.

4.3.3. **PRODUÇÃO:** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.3.4. **DISTRIBUIÇÃO:** Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.3.5. **USO:** Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.3.6. **DESTINAÇÃO FINAL:** Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.4. Critérios de sustentabilidade:

4.4.1. Produtos que possuam plástico em sua composição: seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

4.4.2. As pilhas e/ou baterias devem atender ao disposto nos artigos 14 e 16 da Resolução CONAMA 401/2008. Somente serão aceitas pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos nesta resolução, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

4.4.3. Assim como o descarte das mesmas, e restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;

4.4.4. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG;

4.4.5. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem;

4.4.6. Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e/ou Polivinilcloro (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;

4.4.7. Identificar as partes do produto que contenham plásticos, segundo a NBR 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis e simbologia;

4.4.8. Que seja fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto;

4.4.9. Que seja fornecida ao consumidor notificação sobre o produto identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.

4.4.10. Os produtos sustentáveis são feitos ou funcionam de forma a:

- Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;
- Conter menos materiais perigosos ou tóxicos;
- Ter maior vida útil;
- Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
- Poder ser reutilizado ou reciclado;
- Gerar menos resíduos (ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

4.4.11. Nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras promovidas pelo Ministério da Fazenda, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.4.12. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório (nos termos do art. 5º §1º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.)

4.5. Das obrigações da contratada – Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão, sempre que possível, pautar-se em critérios de sustentabilidade ambiental:

- Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- Substituir, sempre que possível, substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Utilizar sabão em barra e detergentes em pó, preferencialmente, à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistente no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de fósforo, conforme a Resolução CONAMA nº 359 /2005;
- Usar esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- Usar produtos que possam comercialização em refil;

4.6. Dos critérios de sustentabilidade ambiental:

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objetivo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.6.2. É importante que os materiais e serviços envolvidos nesta Contratação considerem critério compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente para cumprimento da legislação vigente.

4.6.3. Nas aquisições públicas, quando couber, a empresa ganhadora deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada;

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.7. Obrigações da Contratante

4.7.1. São obrigações da Contratante:

4.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7.7. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.8. Obrigações da Contratada

4.8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.8.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

4.8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017. 4.22.

4.9. Diante ao exposto, a comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.10. Diretrizes

4.10.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.10.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.10.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

4.10.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.10.5. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

4.11. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.11.1. Não será realizada indicação de marcas para objeto.

4.12. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.12.1. Não se aplica

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.13.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.14. Subcontratação:

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Garantia da contratação

4.15.1. Não se aplica

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da aquisição, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.1.2. Durante estudo constatou-se as referências citadas abaixo:

- **Balanças ultra-micro:** Pesagem de quantidades extremamente pequenas (em nanogramas), usadas principalmente em pesquisa científica avançada e análise química. Resolução típica: 0,000001 g (1 µg).
- **Balanças micro:** Precisão para amostras muito pequenas, comuns em laboratórios farmacêuticos, químicos e biomédicos. Resolução típica: 0,00001 g (10 µg).
- **Balanças semi-micro:** Pesagem precisa para análises de laboratório, como estudos químicos e farmacêuticos. Resolução típica: 0,0001 g (100 µg).
- **Balanças analíticas:** Usadas em medições extremamente precisas, como em laboratórios de pesquisa e controle de qualidade. Resolução típica de até 0,0001 g.
- **Balança semi-analítica:** Projetada para medições precisas em aplicações menos rigorosas que uma balança analítica. Resolução de 0,001 g a 0,01 g.
- **Balanças de precisão:** Alta exatidão em medições industriais, laboratoriais e acadêmicas, especialmente para controle de processos e pesagem de materiais menores. Resolução de 0,01 g a 0,001 g.
- **Balança de bancada:** Pesagem de produtos menores ou em ambientes industriais com limitação de espaço. Usadas em laboratórios, linhas de produção e controle de qualidade.
- **Balança de plataforma ou piso:** Pesagem de grandes volumes, como tambores, caixas e containers. Utilizada em indústrias e logística para o controle de mercadorias.
- **Balanças de precisão industrial:** Voltadas para ambientes industriais, usadas para pesagem de peças ou produtos com necessidade de precisão em escalas maiores.

- **Plataforma de alta precisão:** Ideal para aplicações em formulação, enchimento de gás e controle de qualidade, oferecendo alta capacidade e resolução precisa para adicionar ingredientes com exatidão, realizar enchimentos com eficiência e detectar até os menores defeitos em produtos.
- **Balanças para mistura de tinta:** Usadas em oficinas e fábricas para misturas de tintas e pigmentos, garantindo proporções precisas.
- **Balança de palete:** Usada para pesar cargas em paletes diretamente, sem necessidade de removê-las. Ideal para armazéns, centros de distribuição e logística.
- **Balança contadora:** Indicada para contar peças pequenas em grande quantidade, como parafusos, porcas e outros itens. Utilizada em estoques e linhas de montagem.
- **Balança à prova d'água:** Ambientes úmidos ou onde ocorre contato direto com água, como indústrias alimentícias, frigoríficos e plantas de processamento de frutos do mar. Resistente à corrosão e fácil de higienizar.
- **Balança à prova de explosão (intrinsecamente segura):** Ambientes com risco de explosão, como indústrias químicas, petroquímicas, farmacêuticas e minas. Projetadas para operar em atmosferas inflamáveis sem gerar faíscas.
- **Balança rodoviária (pesagem de caminhões):** Pesagem de veículos em trânsito para controle de carga e cumprimento de regulamentações.
- **Balança suspensa ou dinamômetro de gancho:** Pesagem de cargas suspensas em guindastes ou pontes rolantes. Usadas em indústrias de construção, mineração e siderurgia.
- **Balança de rampa:** Projetada para facilitar o acesso de carrinhos ou paletes através de rampas integradas. Usada em indústrias e áreas de carga e descarga para pesagem eficiente.
- **Balança de tendal:** Indicada para o setor frigorífico, utilizada para pesar carnes e produtos pendurados em ganchos ao longo de uma linha de produção.
- **Balança transpaleteira:** Combina a funcionalidade de uma transpaleteira com a de uma balança, permitindo o transporte e pesagem de paletes de maneira ágil. Ideal para armazéns e centros logísticos.
- **Balança lava rápido:** Equipamento especializado para pesagem em ambientes que exigem alta higiene e limpeza frequente, como indústrias alimentícias e farmacêuticas.
- **Balança móvel:** Oferece mobilidade na pesagem, permitindo o transporte do equipamento até o local desejado. Usada em operações que necessitam de flexibilidade e agilidade na medição.
- **Balança checkweigher (verificadora de peso):** Verifica o peso de produtos em linhas de produção para garantir conformidade com padrões estabelecidos. Amplamente usada na indústria alimentícia, farmacêutica e logística.
- **Balança gravimétrica:** Mede o peso acumulado de materiais em processos industriais, sendo comum em silos, tanques e esteiras transportadoras.
- **Balança dinâmica:** Realiza pesagem de produtos em movimento, sem necessidade de interrupção do fluxo. Utilizada em esteiras transportadoras e sistemas de logística.
- **Balança de dosagem:** Controla a dosagem de materiais líquidos, sólidos ou em pó em processos de fabricação. Amplamente usada em indústrias químicas, alimentícias e farmacêuticas para garantir precisão nas misturas.
- **Balança integradora:** Integra-se a esteiras transportadoras para medir o fluxo contínuo de materiais transportados e calcular o peso total acumulado. Usada em mineradoras, portos e indústrias de grãos.
- **Balança de enchimento automático:** Utilizada em processos de enchimento de recipientes, como sacos, tambores ou frascos, para garantir o peso exato do produto. Comum em indústrias de bebidas, alimentos e produtos químicos.
- **Balança combinadora (multicabeçote):** Combina o peso de diferentes porções para alcançar uma meta exata. Muito usada na indústria alimentícia para produtos como snacks, frutas e doces.
- **Balança classificadora automática:** Classifica produtos com base no peso, separando-os em categorias específicas. Utilizada em indústrias alimentícias, como frigoríficos e produção de frutas.
- **Balança para big bags:** Pesagem de grandes volumes armazenados em sacos industriais. Usada em indústrias químicas, alimentícias e agrícolas.
- **Balança antropométrica:** Com régua para medir altura, utilizada em clínicas e hospitais.
- **Balança de bioimpedância:** Mede peso e composição corporal, usada em academias e consultórios de nutrição.
- **Balança neonatal:** Desenvolvida para pesar recém-nascidos.
- **Balança bariátrica:** Capaz de suportar pesos elevados, utilizada por pessoas obesas.
- **Lift de pesagem (elevador de pesagem com maca e cesto):** Facilita a pesagem de pacientes com mobilidade reduzida ou em estado crítico, com suporte para macas ou cestos. Comum em hospitais e casas de repouso.
- **Barra de pesagem para camas/leitos hospitalares:** Instalada em leitos hospitalares para monitoramento contínuo do peso de pacientes acamados, essencial em UTIs e enfermarias.
- **Balança para cadeirante:** Projetada para pesar pessoas em cadeiras de rodas, garantindo conforto e precisão. Utilizada em clínicas, hospitais e centros de reabilitação.

- **Balança de preço calculado:** Utilizada em comércios como padarias, supermercados e feiras. Calcula o valor do produto com base no peso.
- **Balança etiquetadora:** Comum em supermercados, imprime etiquetas com informações sobre peso, preço e código de barras.
- **Balança de checkout:** Integrada aos caixas de lojas, facilita o registro de produtos.
- **Balança de correios:** Pesa pacotes e cartas para cálculo de envio.
- **Balança de pesagem de animais:** Projetada para pesar gado e outros animais grandes.
- **Balança de pesagem embarcada:** Instalada em tratores ou colheitadeiras para medir a carga enquanto é colhida.
- **Balança de tronco:** Específica para contenção e pesagem de animais em troncos de manejo, oferecendo maior controle em procedimentos veterinários e de pesagem. Ideal para bovinos e grandes rebanhos.

5.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

5.2.1. As pesquisas realizadas acerca das possibilidades de aquisição dos materiais que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que é possível a referida aquisição, enfatizando que o mercado oferece disponibilidade de todos os itens pretendidos, bem como variedades de empresas especializadas na comercialização dos mesmos.

5.3. Soluções Tecnológicas

Descrição sucinta	Tipo	Viável	Vantagens	Desvantagens
Balança pesar pessoas	Digital /automática/ manual	sim	Precisão, Facilidade de leitura, Facilidade de uso, Funções adicionais, Monitoramento do peso e Design moderno.	Necessidade de bateria, Possíveis interferências, Necessidade de calibragem, Custo e Fragilidade.
	Pediátrica concha anatômica pés reguláveis.	Não	Precisão na medição do peso, o que é fundamental para monitorar o crescimento adequado das crianças.	Necessitam de pilhas ou bateria para funcionar.
	Pediátrica - gancho c/ suporte cegonha material: aço inoxidável.	Não	Ideal para atendimento externo, como Programa de Saúde de Família, Projetos sociais. Pesagem de crianças e bebês até 25Kg.	Não encontrado desvantagens para este item.

5.4. Soluções de Execução

I - Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.

II - Contratação de Empresa Especializada: Não se aplica para esta aquisição.

Audiência Pública: Não se aplica para esta aquisição

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor:

5.5.1. Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP): Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto **NÃO** foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.5.2. Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação: Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção **NÃO** se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

5.5.3. Dispensa de Licitação: O valor da aquisição que se pretende efetivar, se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras", o qual permite a aplicação da opção em comento na presente aquisição.

5.5.4. Licitação: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso **NÃO** será aplicado nenhuma das modalidades pertinentes.

5.6. Forma de Contratação:

5.6.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que **NÃO** é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

5.6.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto **NÃO** a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.6.2.1. Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.2.2. Sem Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.3. Contrata de Serviço Continuado: A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.6.4. Contratação de Serviços Não Continuados: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo, deste modo **NÃO** se aplica a aquisição em comento.

5.7. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade.

5.7.1. Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida
Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.7.2. A **dispensa de licitação** pode ser vantajosa para a Administração Pública, pois permite uma maior agilidade, flexibilidade, eficiência e economia:

5.7.3. Agilidade: permite que a Administração Pública atenda às suas necessidades de forma mais rápida.

5.7.4. Flexibilidade: permite que a Administração Pública contrate bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal.

5.7.5. Economia: permite que o órgão comprador obtenha o melhor contrato e reduza seus gastos.

5.7.6. Eficiência: permite que recursos públicos sejam empregados de maneira mais eficiente.

5.7.7. Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística de entrega deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não tendo necessidade do DSEI MRP, se adequar neste sentido.

5.7.8. Assim sendo, em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de compra direta (**dispensa de licitação**) é o mais viável economicamente e em eficiência.

5.8. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

5.8.1. Através das análises deste estudo, conclui-se que em relação à modalidade de contratação, visando garantir a consistência e a transparência, bem como eficácia ao objeto em comento, assim será realizada na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.9. Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.9.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.9.2. Considerando que foi realizada pesquisa por meio do endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogoeletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) para verificação se os itens se enquadram no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

5.9.3. Mediante ao exposto, declara-se **não haver** padronização do objeto a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Aquisição de Balança para Atender à Demanda do DSEI Médio Purus**.

6.2. Escolha da Solução: A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para DSEI /MRP.

6.3. Escolha da Modalidade: A escolha baseou-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras", haja vista que o valor total estimado da aquisição ficou orçado em **R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

6.4. Seleção de Fornecedor: O fornecedor será selecionado através da Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item.

6.5. Descrição da Necessidade: O DSEI Médio Purus, como parte da Rede de Atenção à Saúde, precisa de equipamentos modernos e eficientes para acompanhar a evolução das condições de saúde da população atendida. A balança é um equipamento básico, mas crucial, que deve ser adequado às necessidades e à realidade da região. Isso inclui a durabilidade, precisão e resistência do equipamento, considerando as especificidades do ambiente de trabalho em áreas de difícil acesso. Com a aquisição de uma balança moderna, o DSEI Médio Purus poderá otimizar os processos de atendimento, oferecendo uma análise mais detalhada e eficaz do estado nutricional dos pacientes. Isso impactará diretamente na melhoria da qualidade do atendimento e nas estratégias de intervenção e prevenção de doenças. Dessa forma, a aquisição de balanças contribuirá significativamente para o fortalecimento do atendimento médico e nutricional da população atendida pelo DSEI Médio Purus, promovendo uma saúde mais precisa e integral.

6.6. Local: A entrega deverá ser realizada no Almojarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. 6.7.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimar o quantitativo do material a ser adquirido, teve embasamento na necessidade do mesmo, uma vez que a última aquisição deste Equipamento fora realizada na época da antiga FUNASA, o quantitativo de Polos Base, CASAI's e Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI's), salientando que nos dias atuais a maioria dos equipamentos se encontram sucateados e sem uso, prejudicando a realização dos programas de rotina da população.

7.2. Distribuição das Balanças:

Unidades de Saúde	Observação	Distribuição das (Balanças)
Polo Base Abaquadi	Neste polo base temos 04 equipes de saúde devido a dispersão geográfica das aldeias.	04

Polo Base Casa Nova	02 Equipes de Saúde.	02
Polo Base Chico Camilo	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base Crispim	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base Iminaã	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base Japiim	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base Marrecão	03 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Terra Indígena Suruwahá	02 Equipes de Saúde.	02
Polo Base São Francisco	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base São Pedro	02 Equipes de Saúde. 01 reserva	03
Polo Base Tawamirim	02 Equipes de Saúde.	02
Polo Base Tumiã	02 Equipes de Saúde.	02
CASAI Lábrea	Sendo 01 na sala de enfermagem e 01 na sala de nutrição. 01 reserva	03
CASAI Tapauá	Sendo 01 na sala de enfermagem e 01 na sala de nutrição. 01 reserva	03
Reserva	09	
Total		39

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.555,00

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

8.1.1. Os valores unitários dos itens são:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
01	375694	Balança Pesar Pessoas,alimentação: 4 pilhas aa, capacidade: 200, características adicionais: função mãe/filho, automática/manual, piso borracha, dimensão plataforma: 29x29, modelo:digital, bolsa para transporte, peso: 3,5.	Unidade	39	R\$ 245,00	R\$ 9.555,00
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 9.555,00

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação.

- Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.
- Valor Unitário (VU): O valor unitário.
- Valor Total (VT) = Produto entre o Quantitativo Estimado para Contratação e Valor Unitário, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$VT=Q \times VU$$

Dessa forma, o Valor Total (VT) é obtido multiplicando-se o número de unidades a serem contratadas (Q) pelo Valor Unitário (VU) determinado a partir da metodologia aplicada. Isso resulta em uma estimativa precisa do valor total da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e econômica.

O Valor Total Estimado = Soma dos valores totais de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A pretendida licitação se realizará através da modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço por **ITEM**, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí presumivelmente, mais para a Administração Pública. Sabemos que nas contratações públicas deve haver a demonstração pelo zelo, eficiência, eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade da legitimidade (CF. Art. 70, "caput").

9.1.2. A Dispensa Eletrônica é especialmente útil em casos que exigem rapidez e eficiência, na qual a realização de um procedimento licitatório completo seria impraticável ou desnecessária, pois trata-se de um processo de aquisição de Balança para Atender à Demanda do DSEI Médio Purus, que visam otimizar os processos de atendimento, oferecendo uma análise mais detalhada e eficaz do estado nutricional dos pacientes. Isso impactará diretamente na melhoria da qualidade do atendimento e nas estratégias de intervenção e prevenção de doenças. Dessa forma, a aquisição de balanças contribuirá significativamente para o fortalecimento do atendimento médico e nutricional da população atendida pelo DSEI Médio Purus, promovendo uma saúde mais precisa e integral.

9.1.3. O art. 75 da nova Lei de Licitação ancorado ao DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre os novos valores que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 75, caput, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

9.1.4. Para a aquisição que se pretende realizar, o valor estimado da aquisição R\$ **9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, atendendo ao disposto no inciso II, do art. 75 da Lei da 14.133/21.

9.1.5. A aquisição de Balança será para atender o período de 12 (doze) meses, as quais serão adquiridas em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto pretendido encontra-se previsto no Planejamento Anual de Contratações – PGC do DSEI Médio Rio Purus, para o exercício de 2025, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 79/2025 (SEI nº 0048143694).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A referida aquisição apresenta uma nobre importância pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho, torna-se imprescindível, tendo em vista que os materiais adquiridos visam suprir as necessidades de adequação e estruturação e proporcionar uma assistência integral e diferenciada nas ações de vigilância Alimentar e Nutricional das Unidades Básicas de Saúde Indígena de abrangência do DSEI/MRP. Resultando no bem estar dos pacientes e colaboradores, dando continuidade as ações de saúde prestadas pelo DSEI/MRP e compromisso de atender as populações indígenas com qualidade através da missão institucional deste órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O presente objeto da aquisição dos equipamentos, visa atender a necessidade de manter, constantemente, a realização dos serviços de Vigilância Nutricional e Alimentar da população indígena do DSEI Médio Rio Purus. Desta forma, declara-se viável a continuidade dos procedimentos administrativos para aquisição dos equipamentos ora pretendidos.

13.2. No que tange a fiscalização de recebimento e instalação, ficará sob a responsabilidade do(s) servidor (s) requisitante (s), que compreende área técnica envolvida na formalização da demanda. A gestão contratual ocorrerá de acordo com o previsto no edital e seus anexos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Encontram-se previstas no item 4 deste ETP, práticas de sustentabilidades a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010.

15. Classificação conforme Lei nº 12.527

15.1. De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3. Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4 Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81/2022.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Justificativa da Viabilidade A partir do presente estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art.24, inciso XII da IN 05/2017 – SEGES /MPDG, a Equipe de Planejamento declara que a aquisição pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o atendimento aos povos indígenas, que preconiza o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Saúde Indígena. O presente processo licitatório, contribuirá significativamente para a operacionalização das ações e consequentemente o alcance da Missão Institucional, visando garantir a boa execução dos serviços, amparada na Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 17:02:58.

PEDRO RICARDO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 17:08:18.